



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

PRESIDÊNCIA

Edital n.º 112/2020

REDUÇÃO/ISENÇÃO DE 50% NAS FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA QUE ABRANJAM PARCIAL OU TOTALMENTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16 E 31 DE MARÇO DE 2020

Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe advém do artigo 35.º n.º 1, alínea t) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento do disposto no artigo 56.º n.º 1 e n.º 2 do citado diploma, torna público, que a Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião ordinária ocorrida no dia 02 de abril do corrente ano, deliberou, a redução/isenção de 50% sobre os valores variáveis (consumo de água, recolha de resíduos sólidos e conservação de coletores) constantes das faturas que abrangem, parcial ou totalmente, o período de consumo compreendido entre os dias 16 e 31 de março de 2020, de forma a que todos os consumidores do concelho sejam beneficiados por esta medida, nos seguintes termos:

1. As tarifas fixas de disponibilidade do serviço, resíduos sólidos e conservação de coletores mantem-se inalteradas, já que correspondem a encargos para manutenção de estrutura.
2. A redução/isenção de 50% incide sobre os valores financeiros dos consumos de água e tarifa variável dos resíduos sólidos e da conservação de coletores.
3. Na falta de dados de leitura reais, a fatura será emitida com base no consumo médio dos últimos 12 meses.
4. Na fatura a ser feita a redução, será feita uma chamada de atenção (em observação com destaque) que "De acordo com deliberação da Câmara, o valor do consumo de água, assim como o valor variável da recolha de resíduos sólidos e conservação de coletores desta fatura, foi reduzido em 50%. A componente fixa das diferentes tarifas mantém-se inalterada".

Paços do Município do Funchal, aos 08 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal do Funchal



Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia